



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - CEP - Brasília - DF

APOSTILAMENTO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TRANSFEREGOV Nº 970695/2024 - SNP - UFPE

1 - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões

Número do CPF: 312.007.188-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Regularização Fundiária do DEPE/SNP/MCID

1. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560025 - Ministério das Cidades

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560025 - Ministério das Cidades

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Nome da autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes

Número do CPF: 419.720.744-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153080 - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153090 - Pró-Reitoria de Extensão

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Este Termo de Execução Descentralizada em favor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em parceria com o Ministério das Cidades, tem como objetivo:

Objetivo geral: **Desenvolver uma metodologia de gestão e controle de regularização fundiária para acompanhamento dos produtos provenientes dos recursos disponibilizados pelo Ministério das Cidades por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.**

Objetivos específicos:

1. Definição de metodologia de monitoramento dos processos de regularização fundiária;
2. Definição de ferramentas de suporte aos tomadores de recurso do PAC que possibilite também monitoramento e coleta de dados dos projetos;
3. Definição de padrões de modelos de dados que deverão ser enviados pelos tomadores com relação às etapas de Reurb;
4. Assistência técnica remota aos tomadores para a utilização das ferramentas produzidas pelo TED.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

1. - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
2. - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

5. - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
6. - aprovar as alterações no TED, quando necessárias;
7. - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
8. - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
9. - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
10. - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
11. - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
12. - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
13. - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
14. - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
15. - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
16. - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

1. elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
2. - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED;

6. - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 1. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 2. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
7. - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

11. - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
12. - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho

atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

13. - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
14. - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
15. - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos

recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **19 (dezenove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: 1.258.701,88 (Um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e um reais e oitenta e oito centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Nº do programa de trabalho/ Programa/Ação:

15.845.5602.00VD.0001 - Apoio ao Desenvolvimento e Implementação de Ações Estratégicas do Programa Periferia Viva, 15.127.5602.00SW.0001 - Apoio à Regularização Fundiária Urbana e 15.451.5602.00T2.0001 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários.

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Valor
15.127.5602.00SW.0001 - Apoio à Regularização Fundiária Urbana	100000000	3.3.90.18.00	R\$ 64.800,00
15.127.5602.00SW.0001 - Apoio à Regularização Fundiária Urbana	100000000	3.3.90.20.00	R\$ 666.600,00
15.127.5602.00SW.0001 - Apoio à Regularização Fundiária Urbana	100000000	3.3.90.39.00	R\$ 421.388,24
15.127.5602.00SW.0001 - Apoio à Regularização Fundiária Urbana	100000000	4.4.90.39.00	R\$ 105.913,64

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens ficarão vinculados ao Departamento de Engenharia Cartográfica e ao prof. Silvio Garnés permitindo a utilização futura em ações institucionais que necessitem destes equipamentos.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participantes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

[illegible]

[illegible]

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

A regularização fundiária é uma prioridade constitucional que atende ao princípio da dignidade humana e ao direito à moradia, proporcionando cidadania e segurança jurídica a milhares de brasileiros. Esse processo inclui uma série de ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam integrar núcleos urbanos informais ao ordenamento urbano oficial, conferindo aos ocupantes desses núcleos o pleno exercício das funções sociais da cidade e o direito a um ambiente equilibrado. Assim, a criação de políticas urbanas que sustentem a regularização fundiária é essencial para garantir cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.465/2017 e seus decretos regulamentadores.

Desde 2012, a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) desenvolveu competências sólidas no campo da regularização fundiária, inicialmente em parceria com a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e, posteriormente, em colaboração com o Ministério das Cidades. Esse trabalho culminou na criação do software "Certidão Digital de Regularização Fundiária (CDRF)", desenvolvido pelo professor Sílvio Garnês e registrado pela UFPE. Esse sistema, atualmente utilizado no programa "Moradia Legal – PE", foi reconhecido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) como ferramenta oficial para emissão de relatórios de compensação de matrículas registradas, em conformidade com o Provimento Conjunto nº 44/2022.

Em 2024, além de integrar o CDRF ao Sistema Compensatório do TJPE, a UFPE ampliou as funcionalidades do software, integrando-o ao sistema de verificação de processos judiciais de usucapião. Essas inovações posicionam o CDRF como uma solução estratégica e eficaz, alinhada com as exigências operacionais da regularização fundiária.

Com o lançamento do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que inclui a regularização fundiária urbana entre suas prioridades, o desenvolvimento de um sistema integrador de controle e gestão das Reurbis apoiadas pelo PAC é essencial. O sistema permitirá monitorar as etapas de execução, garantindo eficiência e transparência no processo de regularização. Essa integração é reforçada pela experiência consolidada da UFPE na área, bem como pelas articulações em andamento com parceiros estratégicos, como a Receita Federal - SINTER, a ONR dos cartórios e diversos Tribunais de Justiça.

O apoio da UFPE ao Ministério das Cidades será viabilizado por uma equipe técnica de excelência, com profundo conhecimento do cenário nacional de regularização fundiária e que já atua com sucesso em projetos complexos como o "Moradia Legal – PE". A UFPE, com seu "Laboratório de Assuntos Fundiários (LAAF)", patrocinado pela ARIPE e ANOREG, dispõe de infraestrutura avançada para capacitar e oferecer assistência técnica aos municípios participantes. Essa capacidade será apresentada e destacada em eventos de grande relevância, como o ENCOGE 2024, em Manaus, onde serão demonstradas as ações e a abrangência do projeto da UFPE.

Assim, o desenvolvimento de um sistema integrador é oportuno e necessário para consolidar os avanços já alcançados, além de promover a segurança jurídica e a qualidade de vida das famílias beneficiárias. A experiência da UFPE, aliada ao compromisso com a inovação tecnológica e social, fortalecerá a execução das Reurbis no âmbito do PAC, proporcionando um modelo de regularização fundiária moderno e acessível a todo o território nacional.

1. Sistema de controle dos projetos PAC aprovados pelo MCidades e em execução
2. Definir a estrutura do banco de dados (BD) a fim de auxiliar na efetivação da metodologia criada
3. Permitir visualização e conferência da base cartográfica do Núcleo Urbano Informal Consolidado;
4. Permitir visualização e conferência do Projeto de Regularização Fundiária elaborado pela empresa/município
5. Permitir visualização e conferência da CRF emitida pelo município e protocolada em cartório;
6. Acompanhar a geometria e os dados básicos públicos de Reurb finalizada
7. Mensurar o impacto em usar o software CDRF quanto ao Custo de Execução de uma Reurb, quanto ao tempo de execução de uma Reurb; quanto à qualidade dos produtos finalizados.
8. Implementar o formulário socioambiental em app para para agilizar os levantamento de campo de Reurb
9. Desenvolver o padrão do arquivo em kml, dxfl, json e shapefile para integração entre os de dados socioambientais e cartográficos
10. Parametrizar elementos que permitam verificação do levantamento topográfico georreferenciado de acordo com o decreto nº 9.310/2018 quanto a acurácia dos limites;
11. Permitir acompanhamento de laudo de produto aerofotogramétrico pelo PEC-PCD, classe A, escala 1/500, assinado por profissional habilitado da área de cartografia/geodésia ou laboratório credenciados junto ao Ministério das Cidades com quadro técnico comprovado;

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários poderá ser: (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
(x) Sim
() Não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos Operacionais com Contratação de Fundação de Apoio regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: 7% do valor total dos custos diretos da ND 3.3.90.39 e 4.4.90.39.
• Valor: R\$ 25.212,83

1. Custos Operacionais de ressarcimento UFPE regida pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e normatizado pela Resolução do Conselho de Administração da UFPE nº 04, de 23 de novembro de 2018: 13% do valor total do TED.
• Valor: R\$ 141.905,82

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9. Metas e etapas – Organização do projeto que será executado

9.1. NOME DA META	9.1.1. OBJETO DA META
Seleção e Planejamento	Selecionar os bolsistas de graduação e pós-graduação para compor a equipe do projeto e realizar reuniões para apresentação e planejamento das ações.

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Seleção e Reuniões	Seleção dos bolsistas do projeto e reuniões de planejamento	Relatório	1	R\$ 129.900,00	R\$ 129.900,00	Mês 1	Mês 1
				TOTAL	R\$ 129.900,00		

9.2. NOME DA META	9.2.1. OBJETO DA META
Controle dos Produtos	Realizar o controle e a execução dos produtos necessários ao processo de Reurb

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Controle de execução de produtos durante processo de Reurb	a) Implementar visualização e conferência da base cartográfica do Núcleo Urbano Informal Consolidado; b) implementar visualização e conferência do Projeto de Regularização Fundiária elaborado pela empresa/município c) implementar visualização e conferência da CRF emitida pelo município e protocolada em cartório; d) implementar visualização de geometria dos dados públicos de Reurb finalizada e) Permitir visualização e conferência da CRF emitida pelo município e protocolada em cartório; f) Acompanhar a geometria e os dados básicos	Relatório	1	R\$ 591.093,31	R\$ 591.093,31	Mês 2	Mês 5

	públicos de Reurb finalizada						
				TOTAL	R\$ 591.093,31		

9.3. NOME DA META		9.3.1. OBJETO DA META					
Versão Preliminar do Software		Validação da versão alfa do software					

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Testes e validação da versão alfa do software	Implantação da versão alfa do software no ambiente computacional do Ministério das Cidades e disponibilizar link para execução dos municípios contratados pelo PAC do governo Federal	Relatório	1	R\$ 188.702,13	R\$ 188.702,13	Mês 4	Mês 7
				TOTAL	R\$ 188.702,13		

9.4. NOME DA META		9.4.1. OBJETO DA META					
Análise de Impacto do CDRF		Analisar o impacto do tempo, custo e qualidade da utilização do Software CDRF					

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Mensuração do CDRF no tempo e custo de uma Reurb	Mensurar o impacto em usar o software CDRF quanto ao Custo de Execução de uma Reurb; quanto ao tempo de execução de uma Reurb; quanto à qualidade dos produtos finalizados.	Relatório	1	R\$61.500,00	R\$61.500,00	Mês 2	Mês 7
				TOTAL	R\$61.500,00		

9.5. NOME DA META		9.5.1. OBJETO DA META					
Padrão de formulário e dados cartográficos para integração		Desenvolver os padrões dos formulários e dados cartográficos para possibilitar a integração dos diversos softwares do mercado					

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Formulário e integração de dados de diversos softwares de mercado	a) Definir padrão de formulário do levantamento socioambiental para integração das informações coletadas entre instituições contratadas do PAC e demais programas do governo federal b) Implementar o formulário socioambiental para levantamento de campo	Relatório	1	R\$ 30.750,00	R\$ 30.750,00	Mês 7	Mês 8
Etapa 2 - Padrão de dados vetoriais e raster	Desenvolver o padrão do arquivo em kml, dxf, json e shapefile para integração entre os de dados socioambientais e cartográficos	Relatório	1	R\$ 30.750,00	R\$ 30.750,00	Mês 7	Mês 8
				TOTAL	R\$ 61.500,00		

9.6. NOME DA META		9.6.1. OBJETO DA META					
Qualidade dos dados cartográficos da Reurb		Verificação e controle de qualidade dos produtos georreferenciados					

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1– padrão de qualidade dos levantamentos topográficos	Parametrizar com elementos normativos que permitam verificação do levantamento topográfico georreferenciado de acordo com o decreto nº 9.310/2018 quanto a acurácia dos limites	Relatório	1	R\$ 32.851,07	R\$ 32.851,07	Mês 7	Mês 9
Etapa 2 - padrão de qualidade dos produtos, aerofotogramétricos e de sensoriamento remoto	Permitir acompanhamento de laudo de produto aerofotogramétrico pelo PEC-PCD, classe A, escala 1/500, assinado por profissional da área de cartografia/geodésia ou laboratório credenciado junto ao Ministério das Cidades com quadro técnico comprovado	Relatório	1	R\$ 32.851,06	R\$ 32.851,06	Mês 7	Mês 9
				TOTAL	R\$ 65.702,13		
9.7. NOME DA META		9.7.1. OBJETO DA META					
Implementação e Feedback da Comunidade Usuária		Realizar testes da versão beta do software, incluindo uma apresentação ao Ministério das Cidades e à comunidade usuária					
Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Testes da versão Beta dos software	Apresentação ao Ministério e a comunidade usuária da versão beta	Relatório	1	R\$31.900,00	R\$31.900,00	Mês 10	Mês 10
				TOTAL	R\$31.900,00		
9.8. NOME DA META		9.8.1. OBJETO DA META					
Preparação para a Operacionalização do Sistema de Regularização Fundiária		Promover a operacionalização do sistema por meio de minicursos de capacitação online para os usuários em âmbito nacional.					
Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término

Etapa 1 - Divulgação e capacitação de usuários do Sistema	Minicursos de capacitação nacional dos usuários do sistema on line	Relatório	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	Mês 11	Mês 12
				TOTAL	R\$ 24.000,00		

9.9. NOME DA META		9.9.1. OBJETO DA META					
Verificação, Ajustes e adaptação do Software		Realizar as modificações necessárias durante o período de utilização do software pela comunidade usuária.					

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Ajustes e adaptação	Período de ajustes e adaptação do software e aplicativos	Relatório	1	R\$ 76.202,13	R\$ 76.202,13	Mês 12	Mês 17
				TOTAL	R\$ 76.202,13		

9.10. NOME DA META		9.10.1. OBJETO DA META					
Versão Final do Software		Entrega da versão final do software					

Nome	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término
Etapa 1 - Versão Final do Software	Realizar a entrega da versão Final do Software	Relatório	1	R\$ 28.202,18	R\$ 28.202,18	Mês 18	Mês 19
				TOTAL	R\$ 28.202,18		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO					
MÊS	339018	339020	339039	449039	TOTAL
Mês 1	R\$ 39.500,00	R\$ 305.000,00	R\$ 500,56	-	R\$ 345.000,56
Mês 4	R\$ 25.300,00	R\$ 361.600,00	R\$ 420.887,68	R\$ 105.913,64	R\$ 913.701,32
TOTAL	R\$ 64.800,00	R\$ 666.600,00	R\$ 421.388,24	R\$ 105.913,64	R\$ 1.258.701,88
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
	339018	339020	339039	449039	TOTAL
dez/24		R\$ 61.000,00			R\$ 61.000,00
jan/25	R\$ 7.900,00	R\$ 61.000,00			R\$ 68.900,00
fev/25	R\$ 7.900,00	R\$ 61.000,00			R\$ 68.900,00
mar/25	R\$ 7.900,00	R\$ 61.000,00			R\$ 68.900,00
abr/25	R\$ 7.900,00	R\$ 61.000,00	R\$ 205.377,54	R\$ 105.913,64	R\$ 380.191,18
mai/25	R\$ 7.900,00	R\$ 46.000,00	R\$ 19.202,13		R\$ 73.102,13
jun/25	R\$ 3.900,00	R\$ 43.600,00	R\$ 15.000,00		R\$ 62.500,00

jul/25	R\$ 3.900,00	R\$ 43.600,00	R\$ 15.000,00		R\$ 62.500,00
ago/25	R\$ 3.900,00	R\$ 43.600,00	R\$ 19.202,13		R\$ 66.702,13
set/25	R\$ 3.400,00	R\$ 43.600,00	R\$ 15.000,00		R\$ 62.000,00
out/25	R\$ 3.400,00	R\$ 43.600,00	R\$ 15.000,00		R\$ 62.000,00
nov/25	R\$ 3.400,00	R\$ 43.600,00	R\$ 19.202,13		R\$ 66.202,13
dez/25	R\$ 3.400,00	R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 27.400,00
jan/26		R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 24.000,00
fev/26		R\$ 9.000,00	R\$ 19.202,13		R\$ 28.202,13
mar/26		R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 24.000,00
abr/26		R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 24.000,00
mai/26		R\$ 9.000,00	R\$ 19.202,18		R\$ 28.202,18
TOTAL	R\$ 64.800,00	R\$ 666.600,00	R\$ 421.388,24	R\$ 105.913,64	R\$ 1.258.701,88
12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD					
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.18				Não	R\$ 64.800,00
3.3.90.20				Não	R\$ 666.600,00
3.3.90.39				Não	R\$ 254.269,59
3.3.90.39				Sim	R\$ 167.118,65
4.4.90.39				Não	R\$ 105.913,64
Total					R\$ 1.258.701,88

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

ALFREDO MACEDO GOMES
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

GUILHERME SIMÕES
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira**, **Secretário Nacional de Periferias**, em 20/05/2025, às 16:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes**, **Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 09:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5817391** e o código CRC **BAEC8060**.